

Art. 2º – Os terrenos descritos no Anexo são necessários à construção da Rede de Distribuição Rural Unai, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Unai.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão nos terrenos descritos no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 26 de julho de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO
(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 374, de 26 de julho de 2018)

As descrições perimétricas dos terrenos de que trata este decreto são as seguintes:

I – inicia-se partindo de uma área de 4.000 m² destinada a implantação de uma subestação de energia elétrica, denominada SE Unai 6, localizada na propriedade de Wiebe Cnossen e Wessel Cnossen, no ponto denominado P1, de coordenadas UTM 273672:8188315, segue daí, com um ângulo de 79º03’ à esquerda, por uma distância de 5 m até chegar ao ponto denominado P11, de coordenadas UTM 273669:8188311; segue daí, com um ângulo de 19º43’ à esquerda, por uma distância de 39 m até chegar ao ponto denominado P12, na divisa de propriedade de Wiebe Cnossen e Wessel Cnossen com a propriedade de Arjen Luitje Bijsterveld, de coordenadas UTM 273661:8188273; concluindo assim o primeiro trecho em embargo. Partindo-se novamente da área de 4.000 m² destinada a implantação da subestação de energia elétrica, denominada SE Unai 6, localizada na propriedade de Wiebe Cnossen e Wessel Cnossen no ponto denominado P2, de coordenadas UTM 273664:8188318, segue daí, com um ângulo de 98º40’ à esquerda, por uma distância de 5 m até chegar ao ponto denominado P21, de coordenadas UTM 273663:8188313; segue daí, com um ângulo de 2º03’ à esquerda, por uma distância de 39 m até chegar ao ponto denominado P22, de coordenadas UTM 273657:8188275; segue daí, com um ângulo de 8º53’ à direita, por uma distância de 39 m até chegar à estação E0, de coordenadas UTM 273646:8188242; segue daí, com um ângulo de 0º00’, por uma distância de 235 m até chegar à estação E1, de coordenadas UTM 273568:8188018; segue daí, com um ângulo de 131º21’ à direita, por uma distância de 44 m até chegar à estação E2, de coordenadas UTM 273547:8188058; segue daí, com um ângulo de 82º1’ à direita, por uma distância de 367 m até chegar à estação E3, de coordenadas UTM 273427:8188405; segue daí, com um ângulo de 0º00’, por uma distância de 50 m até chegar à estação E4, de coordenadas UTM 273411:8188452; segue daí, com um ângulo de 0º00’, por uma distância de 214 m até chegar à estação E5, de coordenadas UTM 273342:8188650; segue daí, com um ângulo de 0º00’, por uma distância de 46 m até chegar à estação E6, de coordenadas UTM 273329:8188691; segue daí, com um ângulo de 23º30’ à esquerda, por uma distância de 90 m até chegar à estação E7, de coordenadas UTM 273260:8188754; concluindo assim o segundo trecho em embargo. Partindo-se novamente da área de 4.000 m² destinada a implantação da subestação de energia elétrica, denominada SE Unai 6, localizada na propriedade de Wiebe Cnossen e Wessel Cnossen, no ponto denominado P3, de coordenadas UTM 273643:8188326; segue daí, com um ângulo de 90º00’ à esquerda, por uma distância de 5 m até chegar ao ponto denominado P31, de coordenadas UTM 273641:8188321; segue daí, com um ângulo de 63º5’ à esquerda, por uma distância de 39 m até chegar a rede elétrica existente, no ponto denominado P32, de coordenadas UTM 273632:8188283; concluindo assim o terceiro trecho em embargo. Partindo-se novamente da área de 4.000 m² destinada a implantação da subestação de energia elétrica, denominada SE Unai 6, localizada na propriedade de Wiebe Cnossen e Wessel Cnossen, no ponto denominado P4, de coordenadas UTM 273635:8188329; segue daí, com um ângulo de 90º00’ à esquerda, por uma distância de 5 m até chegar ao ponto denominado P41, de coordenadas UTM 273634:8188324; segue daí, com um ângulo de 47º58’ à direita, por uma distância de 13 m até chegar a rede elétrica existente, no ponto denominado P42, de coordenadas UTM 273622:8188319; concluindo assim o trecho em embargo. A faixa de servidão da rede a ser instalada corresponde a 15 m, o caminhamento total de rede na propriedade de Wiebe Cnossen e Wessel Cnossen é de 1.235 m de extensão, totalizando uma área de 18.525 m² de ocupação;

II – inicia-se partindo de uma área de 4.000 m² destinada a implantação de uma subestação de energia elétrica, denominada SE Unai 6, localizada na propriedade de Wiebe Cnossen e Wessel Cnossen no ponto denominado estação P12, de coordenadas UTM 273661:8188273, segue daí, com um ângulo de 6º56’ à direita, por uma distância de 41 m até chegar ao ponto 01, de coordenadas UTM 273648:8188234; segue daí, com um ângulo de 0º00’, por uma distância de 60 m até chegar ao ponto 02, de coordenadas UTM 273629:8188177; segue daí, com um ângulo de 0º00’, por uma distância de 60 m até chegar ao ponto 03, de coordenadas UTM 273610:8188120; segue daí, com um ângulo de 0º00’, por uma distância de 55 m até chegar ao ponto 04, de coordenadas UTM 273592:8188068; segue daí, com um ângulo de 0º00’, por uma distância de 60 m até chegar à estação E1, de coordenadas UTM 273573:8188011, concluindo assim o trecho em embargo. A faixa de servidão da rede a ser instalada corresponde a 15 m, o caminhamento total de rede na propriedade de Arjen Luitje Bijsterveld é de 276 m de extensão, totalizando uma área de 4.140 m² de ocupação;

III – inicia-se o trecho em embargo a partir da divisa da SE UNAI 3 com a propriedade da empresa Baiano Imóveis, no ponto denominada P0, de coordenadas UTM 298549:8186097, segue daí, com um ângulo de 0º00’, por uma distância de 24 m até chegar ao ponto denominado P1, de coordenadas UTM 298545:8186120; segue daí, com um ângulo de 52º45’ à direita, por uma distância de 190 m até chegar ao ponto denominado P2, de coordenadas UTM 298680:8186255; segue daí, com um ângulo de 64º16’ à esquerda, por uma distância de 103 m até chegar ao ponto denominado P3, de coordenadas UTM 298645:8186352; segue daí, com um ângulo de 3º20’ à direita, por uma distância de 181 m até chegar à divisa da propriedade da empresa Baiano Imóveis com a propriedade da empresa Perfil Engenharia e Construtora, de coordenadas UTM 298596:8186526; concluindo assim o trecho em embargo. O caminhamento total de rede na propriedade da empresa Baiano Imóveis é de 498 m de extensão, totalizando uma área de 7.470 m² de ocupação.

DECRETO NE Nº 375, DE 26 DE JULHO DE 2018.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terrenos necessários à extensão da Rede de Distribuição Rural Patos de Minas, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Patos de Minas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam declarados de utilidade pública, para constituição de servidão, os terrenos situados no Município de Patos de Minas, compreendidos dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme as descrições perimétricas constantes no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes nos terrenos.

Art. 2º – Os terrenos descritos no Anexo são necessários à extensão da Rede de Distribuição Rural Patos de Minas, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Patos de Minas.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão nos terrenos descritos no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 26 de julho de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO
(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 375, de 26 de julho de 2018)

As descrições perimétricas dos terrenos de que trata este decreto são as seguintes:

I – partindo de uma rede de distribuição de energia elétrica existente no ponto de coordenada UTM 364444:7944138 na propriedade de Cláudia Yatio Nakao, e segue em linha reta por uma distância de 62 m até chegar em uma cerca de arame farpado de quatro fios, ponto de divisa com a propriedade de Cinésia Camilo Teixeira, na coordenada UTM 364412:7944084, encerrando aí o caminhamento da rede que totaliza 62 m de extensão. A faixa de servidão é de 15 m, totalizando 930 m² de área de ocupação;

II – partindo de uma rede de distribuição de energia elétrica existente na propriedade de Ader Lucas de Andrade na coordenada UTM 332709:7937416, segue em linha reta por uma distância de 51 m chega-se em uma cerca de cinco fios de arame liso que faz divisa da propriedade na coordenada UTM 332678:7934676, encerrando-se aí o caminhamento de rede que totaliza 185 m de extensão na coordenada UTM 332592:7934572. A faixa de servidão é de 15 m, totalizando uma área de 765 m² de ocupação.

DECRETO NE Nº 376, DE 26 DE JULHO DE 2018.

Abre crédito suplementar no valor de R\$502.015.825,78.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 22.943, de 12 de janeiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$502.015.825,78 (quinhentos e dois milhões quinze mil oitocentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos), indicado no Anexo, onerando no mesmo valor o limite estabelecido no art. 9º da Lei nº 22.943, de 12 de janeiro de 2018.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados os recursos provenientes:

I – das anulações das dotações orçamentárias indicadas no Anexo;

II – do saldo financeiro da receita de Operações de Crédito Contratuais do contrato de nº 9001864, firmado em 26 de dezembro de 2012 entre o Estado de Minas Gerais e o Banco do Brasil S/A, no valor de R\$1.058.825,78 (um milhão cinquenta e oito mil oitocentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos);

III – do excesso de arrecadação da receita de Recursos para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS, no valor de R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais).

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 26 de julho de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO
(a que se referem os arts. 1º e 2º do Decreto NE nº 376, de 26 de julho de 2018)
(registrado no Siafi/MG sob o número 77)

SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTE DECRETO:

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS	R\$
1301.15451026-4.389-0001-4490-0-10.1	955.000,00
DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
2301.26782079-4.184-0001-4490-1-25.1	1.058.825,78
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS	
2421.28846702-7.004-0001-3390-0-10.9	2.000,00
FUNDO FINANCEIRO DE PREVIDÊNCIA	
4461.09272702-7.048-0001-3190-0-58.1	500.000.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	502.015.825,78

ANULAÇÃO DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O INCISO I DO ART. 2º DESTE DECRETO:

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS	R\$
1301.15451026-1.005-0001-4490-0-10.1	955.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES E DE INTEGRAÇÃO REGIONAL	
1471.15451147-4.483-0001-3390-0-10.1	2.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	957.000,00

26 1127044 - 1

Atos do Governador

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE ONTEM:

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais			
em cumprimento a decisão deferida pela 3ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte, nos autos do Mandado de Segurança processo nº 5120457-71.2017.8.13.0024, nomeia, em virtude de aprovação no concurso público de que trata o Edital IPSEMG nº 01/2014, para o cargo de provimento efetivo do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS abaixo relacionado:			
Analista de Seguridade Social - Nível I - Grau A			
Terapia Ocupacional			
Belo Horizonte			
CPF	Nome	Classificação	Vaga
097.493.566-24	Juliana Alexandrina de Sousa Cunha	3º	SE 176

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

retifica no ato coletivo de exoneração de Diretor de Escola, a parte referente a **TERESINHA GUILHERME DA SILVA MARTINS, MASP 227911-5, EE CASTORINA GOMES SOARES, CÔD. ESC. 181200, MUNICÍPIO DE GUIRICEMA, SRE UBA**, da Secretaria de Estado de Educação, publicado em 29/01/1997: **onde se lê** “P2A e P4E”, **leia-se** “P2A”.

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE GOVERNO, no exercício da função e das atribuições, próprias e delegadas, de **SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, EM DATA DE ONTEM:**

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

no uso de suas atribuições, **designa VERÔNICA ILDEFONSO CUNHA COUTINHO**, titular do cargo de provimento em comissão DAD-10 CV1100002, para responder pela Subsecretaria de Relações Institucionais da Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais.

PELO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

usando da competência delegada pelo art. 1º, VI, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **LILIA APARECIDA BATISTA ALVES**, para o cargo de provimento em comissão DAD-1 GM1100568, de recrutamento amplo, do Gabinete Militar do Governador do Estado de Minas Gerais.

PELA ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO

usando da competência delegada pelo art. 1º, VIII, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, e nº 44.485, de 14 de março de 2007, e considerando a justificativa publicada no órgão oficial de 24/7/2018, **atribui** a **ÉRICA MÁXIMO RODRIGUES**, chefe da Coordenação de Apoio às Ações de Direito Sanitário da Diretoria de Documentação e Controle das Ações da Diretoria de Documentação e Controle das Ações da Procuradoria de Obrigações, a gratificação temporária estratégica GTED-2 AE1100642 da Advocacia-Geral do Estado.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS

usando da competência delegada pelo art. 1º, VI, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **exonera**, a pedido, nos termos do art. 106, alínea “a”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **FERNANDO ANTÔNIO FRANÇA SETTE PINHEIRO JÚNIOR**, MASP 752722-9, do cargo de provimento em comissão DAD-7 DV1100406 da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Integração do Norte e Nordeste de Minas Gerais, a contar de 23/7/2018.

usando da competência delegada pelo art. 1º, VI, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **VANESSA CRISTINA DE ARAÚJO MENEZES**, para o cargo de provimento em comissão DAD-7 DV1100406, de recrutamento amplo, para chefiar a Assessoria de Planejamento - ASPLAN da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Integração do Norte e Nordeste de Minas Gerais.

usando da competência delegada pelo art. 1º, VI, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **exonera**, a pedido, nos termos do art. 106, alínea “a”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **REJANE DE SOUZA CARDOSO**, do cargo de provimento em comissão DAD-5 SU1100486 da Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social, a contar de 16/7/2018.

26 1127045 - 1

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS	
usando da competência delegada pelo art. 1º, VI, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, exonera , a pedido, nos termos do art. 106, alínea “a”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, REJANE DE SOUZA CARDOSO , do cargo de provimento em comissão DAD-5 SU1100486 da Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social, a contar de 16/7/2018.	

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
usando da competência delegada pelo art. 1º, VI, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, exonera , a pedido, nos termos do art. 106, alínea “a”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, REJANE DE SOUZA CARDOSO , do cargo de provimento em comissão DAD-5 SU1100486 da Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social, a contar de 16/7/2018.	

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
usando da competência delegada pelo art. 1º, VI, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, exonera , a pedido, nos termos do art. 106, alínea “a”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, REJANE DE SOUZA CARDOSO , do cargo de provimento em comissão DAD-5 SU1100486 da Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social, a contar de 16/7/2018.	

usando da competência delegada pelo art. 1º, VI, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **exonera**, a pedido, nos termos do art. 106, alínea “a”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **REJANE DE SOUZA CARDOSO**, do cargo de provimento em comissão DAD-5 SU1100486 da Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social, a contar de 16/7/2018.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
usando da competência delegada pelo art. 1º, VI, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, exonera , a pedido, nos termos do art. 106, alínea “a”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, REJANE DE SOUZA CARDOSO , do cargo de provimento em comissão DAD-5 SU1100486 da Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social, a contar de 16/7/2018.	

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
usando da competência delegada pelo art. 1º, VI, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, exonera , a pedido, nos termos do art. 106, alínea “a”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, REJANE DE SOUZA CARDOSO , do cargo de provimento em comissão DAD-5 SU1100486 da Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social, a contar de 16/7/2018.	

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
usando da competência delegada pelo art. 1º, VI, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, exonera , a pedido, nos termos do art. 106, alínea “a”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, REJANE DE SOUZA CARDOSO , do cargo de provimento em comissão DAD-5 SU1100486 da Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social, a contar de 16/7/2018.	

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
usando da competência delegada pelo art. 1º, VI, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, exonera , a pedido, nos termos do art. 106, alínea “a”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, REJANE DE SOUZA CARDOSO , do cargo de provimento em comissão DAD-5 SU1100486 da Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social, a contar de 16/7/2018.	

26 1127046 - 1

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
usando da competência delegada pelo art. 1º, VI, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, exonera , a pedido, nos termos do art. 106, alínea “a”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, REJANE DE SOUZA CARDOSO , do cargo de provimento em comissão DAD-5 SU1100486 da Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social, a contar de 16/7/2018.	

Secretaria Geral da Governadoria

Secretário-Geral: Eduardo Lucas Silva Serrano
RESOLUÇÃO SECRETARIA-GERAL Nº 9, DE 24 DE JULHO DE 2018.
Institui, no âmbito da Secretaria-Geral, a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços.
O SECRETÁRIO-GERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III, do §1º, do art. 93 da Constituição Estadual, considerando o disposto na Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016, e nos termos do disposto no art. 15, § 8º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e os artigos 27 e seguintes do Decreto Estadual nº 45.242, de 11 de dezembro de 2009, RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria-Geral, a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços.
Art. 2º A Comissão de que trata esta Resolução será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro: <p>I – Thiago Gomes Guimarães – Masp. 1.39665-2; II – Márcio Felipe Ramos – Masp: 1398236- 8; III – Vânia das Dores Oliveira Otoni – Masp. 1.465.583-1; IV – Viviane Lídia Fernandes de Aguiar – Masp: 1.383.870-1; V – Alexandre Miguel de Souza – Masp. 374871-2, como suplente.</p> §1º Nas ausências ou impedimentos do presidente da Comissão, o servidor Márcio Felipe Ramos – Masp: 1398236- 8 o substituirá em suas atribuições; §2º O presidente da Comissão poderá solicitar a colaboração de servidor da área técnica relacionada ao material ou serviço a ser recebido, quando necessitar de conhecimento especializado.